



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**  
**PROCESSO Nº 1.120/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, com sede em Ubatuba/SP, à Av. Dona Maria Alves, nº. 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. JOSUE DA SILVA GULLI, portador do CPF: 366.286.068-64 e RG: 41.968.320-3 em virtude do resultado do **Registro de Preços de Medicamentos para atender Ordens Judiciais e a Rede Municipal de Saúde**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 6.264/15, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

**01 – COMPROMISSÁRIA INOVAMED HOSPITALAR LTDA** de CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com sede à Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Industrial, Erechim/RS – CEP: 99706-250, neste ato representada(o) por **SEDINEI STIEVENS**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 10.894.368-34 SJS/RS e de CPF nº 004.421.050-70, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, no valor do lote **R\$ 1.022.187,5706 (um milhão e vinte e dois mil e cento e oitenta e sete reais e cinco mil setecentos e seis milésimos de centavos)** conforme Proposta da Empresa, abaixo descrita:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO.:	QTD.	U. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ACETILCISTEINA 600mg	540	ENV	R\$ 0,65	R\$ 351,00
5	ACETILCISTEINA XAROPE 20 MG/ML FRASCO 120 ML ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE EM FRASCO CONTENDO 120 ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12.000	FR	R\$ 4,11	R\$ 49.320,00
19	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10.000	CMP	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
20	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 5 ML	2.020	AMP	R\$ 5,00	R\$ 10.100,00
27	ADENOSINA 3 MG/ML INJETÁVEL 2 ML ADENOSINA 3 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	700	AMP	R\$ 10,379	R\$ 7.265,30
34	ALENDRONATO 70 MG COMPRIMIDO ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	30.000	CMP	R\$ 0,153	R\$ 4.590,00





	EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
55	ANLÓDIPINO 5 MG COMPRIMIDO (BESILATO DE) ANLÓDIPINO 5 MG EM COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	700.000	CMP	R\$ 0,0319	R\$ 22.330,00
56	ARIPIPIAZOL 15 MG	1.080	CMP	R\$ 0,50	R\$ 540,00
82	BRIMONIDINA 0,2% COLÍRIO BRIMONIDINA 0,2% COLÍRIO. TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML EM SOLUÇÃO OFTÁLMICO EM FRASCO DE 5ML	18	FR	R\$ 12,10	R\$ 217,80
90	BUPROPIONA 150mg	1.080	CMP	R\$ 0,479	R\$ 517,32
93	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO CAPTOPRIL 25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	900.000	CMP	R\$ 0,025	R\$ 22.500,00
94	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML FRASCO 100 ML (C1) CARBAMAZEPINA 2% - SUSPENSÃO ORAL DE CARBAMAZEPINA 20 MG/ML. FRASCO CONTENDO 100 ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4.000	FR	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
99	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDO CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100.000	CMP	R\$ 0,0422	R\$ 4.220,00
101	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO (C1) CARBONATO DE LÍTIO EM COMPRIMIDO DE 300 MG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	135.000	CMP	R\$ 0,208	R\$ 28.080,00
102	CARVEDILOL 12,5 MG	1.080	CMP	R\$ 0,095	R\$ 102,60
103	CARVEDILOL 25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	360.000	CMP	R\$ 0,152	R\$ 54.720,00
110	CETOCONAZOL 200 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	36.000	CMP	R\$ 0,2799	R\$ 10.076,40
111	CETOCONAZOL XAMPU 20 MG/ML FRASCO 100 ML XAMPU/SHAMPOO DE CETOCONAZOL 20 MG/ML (2%). FRASCO CONTENDO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5.000	FR	R\$ 5,15	R\$ 25.750,00
113	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL IM 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM DE CETOPROFENO 50 MG/ML. AMPOLA CONTENDO 2 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5.000	AMP	R\$ 1,8999	R\$ 9.499,50
128	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	400.000	CMP	R\$ 0,0499	R\$ 19.960,00





	(B1) CLONAZEPAM 2 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
132	CLORETO DE SODIO+BENZALCONIO FRASCO 30 ML SOLUÇÃO NASAL DE CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1 MG/ML. FRASCO CONTENDO 30 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	12.000	FR	R\$ 0,93	R\$ 11.160,00
155	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	80.000	CMP	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
156	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - 120ML SOLUÇÃO ORAL DE MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML EM FRASCO DE 120ML	10.000	FR	R\$ 2,26	R\$ 22.600,00
182	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO MESILATO DE DOXASOZINA 2 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	120.000	CMP	R\$ 0,099	R\$ 11.880,00
199	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML FRASCO 20 ML BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5.000	FR	R\$ 6,6889	R\$ 33.444,50
204	ESPIRONOLACTONA 25 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	400.000	CMP	R\$ 0,203	R\$ 81.200,00
210	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO (C1) FENITOÍNA 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	300.000	CMP	R\$ 0,089	R\$ 26.700,00
234	GABAPENTINA 300mg	2.160	CMP	R\$ 0,44	R\$ 950,40
236	GINKGO BILOBA 80 MG COMPRIMIDO COMPRIMIDO CONTENDO 80 MG DE EXTRATO SECO DAS PARTES AÉREAS DE GINKGO BILOBA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	80.000	CMP	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00
243	GLIMEPIRIDA 2 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	440.000	CMP	R\$ 0,075	R\$ 33.000,00
260	IBUPROFENO 100 MG/ML FRASCO 20 ML SUSPENSÃO ORAL DE IBUPROFENO 100 MG/ML. FRASCO	12.000	FR	R\$ 2,9899	R\$ 35.878,80





	GOTEJADOR CONTENDO 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
266	IPRATROPIO 20 ML IPRATROPIO 0,250MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO. FRASCO COMAPROXIMADAMENTE 20ML.	1.200	FR	R\$ 1,05	R\$ 1.260,00
268	ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	160.000	CMP	R\$ 0,1449	R\$ 23.184,00
269	ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20.000	CMP	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
271	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA ITRACONAZOL 100 MG EM CÁPSULA DURA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	85.000	CAP	R\$ 0,949	R\$ 80.665,00
275	LAMOTRIGINA 100mg	1.620	CMP	R\$ 0,216	R\$ 349,92
281	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPRIMIDO (C1) MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	90.000	CMP	R\$ 0,589	R\$ 53.010,00
325	MONTELUCASTE SÓDICO 10mg MONTELUCASTE SÓDICO 10MG COMPRIMIDO	540	CMP	R\$ 0,50	R\$ 270,00
331	NIMESULIDA 100 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	140.000	CMP	R\$ 0,081	R\$ 11.340,00
354	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15 ML PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO CONTENDO 15 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	25.000	FR	R\$ 1,80	R\$ 45.000,00
356	PARACETAMOL+CODEÍNA 500+30 MG COMPRIMIDO (C1) PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	150.000	CMP	R\$ 0,4699	R\$ 70.485,00
375	PREDNISOLONA 3 MG/ML FRASCO 60 ML PREDNISOLONA 3 MG/ML. FRASCO CONTENDO 60 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10.050	FR	R\$ 4,2799	R\$ 43.012,995
387	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG EM COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	400.000	CMP	R\$ 0,0279	R\$ 11.160,00





393	ROSUVASTATINA 10mg	1.080	CMP	R\$ 0,2089	R\$ 225,612
394	ROSUVASTATINA 20mg	2.160	CMP	R\$ 0,3514	R\$ 759,024
402	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 15 ML EMULSÃO ORAL DE SIMETICONA 75 MG/ML. FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 15 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10.000	FR	R\$ 2,0156	R\$ 20.156,00
423	TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20.000	CMP	R\$ 0,8799	R\$ 17.598,00
438	TOPIRAMATO 100mg	3.240	CMP	R\$ 0,3999	R\$ 1.295,676
444	TRAVOPROST COLIRIO 2,5 ml TRAVOPROST COLIRIO 2,5 ML. TRAVAPROSTA 0,04MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO CONTENDO 2,5ML	36	FR	R\$ 12,1701	R\$ 438,1236
447	VALERIANA 50mg	50.000	CMP	R\$ 0,3229	R\$ 16.145,00
448	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ml 100ml XAROPE DE VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML FRASCO 100 ML	4.000	FR	R\$ 4,7699	R\$ 19.079,60
<b>VALOR TOTAL R\$ 1.022.187,5706</b>					

### CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **Registro de Preços de Medicamentos para atender Ordens Judiciais e a Rede Municipal de Saúde**, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital, que integra a presente Ata de RP, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos materiais junto à COMPROMITENTE, através de **AF – Autorização de Fornecimento**.

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 - O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

2.4 - Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 - A COMPROMISSÁRIA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;



**2.6 - A COMPROMISSÁRIA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

**2.7 - A COMPROMITENTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1 - Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;**

**3.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;**

**3.3 - Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;**

**3.4 - À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.**

**3.5 - Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ºF, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos serão aplicados os juros da caderneta de poupança.**

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO**

**4.1 - O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 1.022.187,5706 (um milhão e vinte e dois mil e cento e oitenta e sete reais e cinco mil setecentos e seis milésimos de centavos).**

**Fonte 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS.**

### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;**

**5.2 - Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.**

### **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS MÍNIMAS**

**6.1 - Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 - A Ata de Registro de Preços pretendida deverá ser executada em estrita Conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.**

### **CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS**





**8.1** – Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**.

**8.2** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DOS MATERIAIS**

**9.1** – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de até **10 (dez) dias após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2** – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**11.2.1** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

**11.3.1** – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**11.3.2** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.3.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.3.4** – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





**11.3.5** – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do artigo 20 do Decreto nº 5.782/2013 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.4** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**11.4.1** – por razão de interesse público; ou

**11.4.2** – a pedido do fornecedor.

**11.5** – Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

**11.5.1** – Junto ao Órgão Gerenciador:

**11.5.1.1** – Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos;

**11.5.1.2** – Comprovação das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

**11.5.2** – Junto à Unidade Contratante:

**11.5.2.1** – Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “DA HABILITAÇÃO” do Edital de licitação e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**12.1** – No ato da assinatura da ATA, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <http://prefeitura.ubatuba.sp.gov.br/Certidao/solicitacao.jsf>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

**12.2** - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**12.3** - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

**12.4** - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

**12.5** - Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, o contrato e/ou Ata de Registro de Preços ficará





sujeito à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

**13.2** – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

**13.3** – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

19 MAIO 2023

**JOSUÉ DA SILVA GULLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinado de forma digital por SEDINEI ROBERTO ROBERTO  
SEDINEI ROBERTO STIEVENS:00442105070 STIEVENS:00442105070  
Dados: 2023.05.10 11:19:33 -03'00'

**REPRESENTANTE**  
**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

